



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 025 *01*

LEI N.º 112, DE 06 DE MAIO DE 1999.

(Que Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a substituição do Posto de Correios, localizado neste Município por Agência de Correios Comunitária e dá outras providências).


OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 05 de maio de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pracinha, autorizada a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a substituição do Posto de Correios, localizado neste Município por Agência de Correios Comunitária.


Artigo 2º. As despesas correrão por conta de verba própria constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE MAIO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete